



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Modalidade	CONCORRÊNCIA N.º 001/2004 Licitação regida pela Lei federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Decreto estadual n.º 5.298/2000
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática na forma especificada neste Edital e seus Anexos .
Tipo	Técnica e Preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA COMERCIAL"	
Data: 04/02/2005	Horário: 09:00 h
Local	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro Edifício Sede do TCE, Bloco ANEXO, PLENÁRIO, 3º andar, Goiânia - GO, CEP 74.003-010
Comissão Especial de Licitação	Telefones: (062) 225-3214, 201-9107, 201-9028 e 201-9052



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 001/2004

PROCESSO N.º 25190717/2004

A Comissão Especial de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, instituída pela Portaria n.º 636/2004, torna público que fará realizar licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, em consonância com as Leis federais n.ºs 8.666/93 e 8.248/91, e Decreto estadual n.º 5.298/2000, de 18 de outubro de 2000, com o objetivo de contratar serviços de informática. O recebimento dos envelopes "n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO", "n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA" e "n.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL", será na Sala das Sessões Conselheiro HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO – PLENÁRIO, no 3º andar do Bloco ANEXO, Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) n.º 332, Centro, nesta Capital, no dia **04/02/2005**, às **9:00 h**.

Esta licitação, devidamente autorizada no Processo n.º **25190717/2004**, será regida pelas cláusulas e condições constantes deste Edital, seus **Anexos I a XII** e pela legislação citada acima e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para operacionalização e manutenção dos sistemas existentes, desenvolvimento de novos sistemas e aplicativos, com novas tecnologias (Internet/Intranet) aplicáveis ao serviço público e serviços de consultoria na área de software e hardware, mediante fornecimento de mão-de-obra e serviços técnicos especializados a serem executados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

2. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão temporária do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas comprovadamente inadimplentes com obrigações assumidas verificadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em processo regular, no qual tenha sido assegurada ampla defesa, com decisão final já proferida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

- 3.1 A representação do licitante junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se formalizará na conformidade com o previsto nos atos constitutivos da empresa ou por pessoa credenciada, mediante a exibição de procuração por instrumento público ou particular, sendo fundamental o reconhecimento de firma, quando delegar poderes, outorgado por quem de direito.
- 3.2 A não apresentação do documento acima impedirá o participante de qualquer manifestação no processo licitatório, com efeitos legais, em nome da licitante representada, mas não o inabilitará.
- 3.3 A presença do licitante ou seu representante legal em qualquer sessão do procedimento licitatório é facultativa.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá fazer chegar à **Comissão Especial de Licitação**, simultaneamente, a **“DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”**, acondicionadas em envelopes separados, de material não transparente, lacrados e rubricados no fecho, escritos em suas partes externas a razão social, endereço do licitante e os seguintes dizeres:

(Razão Social do Licitante)

(Endereço)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2004

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

(Razão Social do Licitante)

(Endereço)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2004

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

(Razão Social do Licitante)

(Endereço)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2004

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados na ordem estabelecida no Edital, numerados e rubricados no canto superior direito, encadernados ou em sistema equivalente, com termos de abertura e encerramento.

5.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Indenidade do sócio ou proprietário;
- b) Registro comercial, se empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive das duas últimas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso V do art. 27 da Lei federal n.º 8.666/93).

5.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente na forma da lei;
 - 5.2.2.1 a prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação de:
 - a) certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e
 - b) certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 5.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei 8.036 de 11.05.90), por meio de apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação;
- 5.2.4 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

5.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social (2003)**, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Observações:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 – sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2 – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3 – sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4 – sociedades criadas no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 5 – o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da **licitante** e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.3.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.2.1 as fórmulas **deverão** estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

5.3.2.2 o memorial de cálculo contendo os resultados da aplicação das fórmulas acima **deverá** estar datado e assinado pelo representante legal da **licitante** e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3.2.3 se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, datado e assinado pelo representante legal da **licitante** e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.3 Comprovará boa situação financeira a **licitante** que, em relação à Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), apresentar os seguintes resultados:

- a) $LG \geq 1,0$ (um)
- b) $LC \geq 1,0$ (um).

5.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.3.5 Comprovação, na forma da lei, de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), registrados e integralizados até a data de realização da presente licitação.

5.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica nesta etapa tem como propósito garantir que só prosseguirão no certame as empresas que demonstrem, a princípio, conhecimentos compatíveis com o ambiente e propósitos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.4.1 Termo de Vistoria Técnica às dependências da Divisão de Processamento de Dados do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, conforme modelo do **ANEXO XII**, de modo que a licitante declare que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, dos horários de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

execução dos serviços, e dos equipamentos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Este TERMO deverá ser assinado pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados, que acompanhará o visitante e esclarecerá as dúvidas levantadas. Outras dúvidas serão resolvidas pelos telefones: (062) 225-3214, e 201-9000 Ramais: 9107 / 9028 / 9052, ou no Edifício Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia - GO, CEP 74.003-010, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"**;

5.4.2 No mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando a experiência da licitante na execução das seguintes atividades:

- a) desenvolvimento e implantação de sistemas em arquitetura cliente/servidor, utilizando banco de dados objeto relacional com linguagem de programação Visual Basic versão 5.0 ou superior, em ambiente Microsoft/Windows NT/2000/2003;
- b) desenvolvimento e implantação de sistemas em arquitetura .NET ("dot NET"), utilizando banco de dados objeto relacional com linguagens .NET em ambiente Microsoft Windows NT/2000/2003.
- c) administração, operação e suporte de redes de computadores com padrão TCP/IP.

5.4.3 Os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante só serão aceitos como válidos desde que atendam aos seguintes requisitos:

1. apresentarem descrição das principais características dos serviços, enfatizando os recursos de hardware e software utilizados;
2. apresentarem a manifestação do contratante quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos acordados;
3. identificarem pessoa(s) para contato com indicação de endereço, telefone, fax e e-mail;
4. estarem acompanhados de cópias autenticadas das folhas dos respectivos contratos que identifiquem as partes, o objeto, a validade e as assinaturas;
5. estarem acompanhados de cópia autenticada da última nota fiscal emitida relacionada com o atestado de capacidade técnica apresentado;
6. no caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

5.4.4 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 5.4.4.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 5.4.4.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 5.4.4.1.3 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação e propostas, profissional de nível superior ou outros reconhecidos pelo CRA, detentores de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CRA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de característica similar às do objeto da presente licitação.

5.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.5.1 A licitante deverá apresentar, junto com a documentação, declaração de que não está inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 5.5.2 Declaração expressa do licitante, que aceita as condições em que os serviços serão realizados e o horário mencionado no subitem 5.5.5, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos, aos equipamentos e instalações do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, bem como pelos atos ou ações de seus funcionários ou prepostos, na execução dos serviços.
- 5.5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de imprensa oficial.
- 5.5.4 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de **documentação** e **propostas** que não tiverem sido entregues impreterivelmente até a data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital, ressalvada a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a juízo da Comissão.
- 5.5.5 As atividades que compõem o serviço a ser contratado serão executadas na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS e em suas unidades descentralizadas, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, com exceção das tarefas de suporte técnico intermediário, cujo horário de funcionamento será de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 24:00h e aos sábados das 8:00h às 20:00h.
- 5.5.6 A prestação de serviços em dia e hora distintos daqueles estabelecidos no subitem anterior deverá ser previamente autorizada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, acrescentando-se ao custo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

homem/hora da respectiva categoria os encargos legais decorrentes, desde que devidamente atestados pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados;

6. DA INABILITAÇÃO

6.1 Será inabilitada a empresa que:

- a) não apresentar a documentação exigida, o fizer de forma incompleta, em desacordo com as disposições deste Edital, ou que tenha seu prazo de validade vencido;
- b) esteja inadimplente com suas obrigações de contrato em vigor, ou anteriormente rescindido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, por seu descumprimento à cláusulas contratuais.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02

A PROPOSTA TÉCNICA, deverá:

- 7.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última.
- 7.2 Conter o nome, endereço, telefone e CNPJ da licitante, colocando o número do Edital da Concorrência, dia e hora de abertura.
- 7.3 Descrever detalhadamente os serviços a serem prestados, demonstrando o entendimento do objeto da presente licitação.
- 7.4 Apresentar a capacitação operacional da empresa licitante, da seguinte forma:
 - 7.4.1 Descrição de sua estrutura organizacional e operacional para a execução dos serviços propostos;
 - 7.4.2 Declaração expressa de que possui estrutura Administrativa e Operacional que possa atender de forma eficaz a execução e o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
 - 7.4.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na **data da licitação**, profissionais para executarem os serviços objeto desta licitação e que atendam aos requisitos do item **10, subitem 10.4.2**;
 - 7.4.3.1 Essa comprovação será feita mediante a apresentação do formulário Guia de Recolhimento- GR/Relação de Empregado FGTS-2 e Informações da Previdência Social – GFIP, referente ao último recolhimento efetuado para empregados ou documento legal que comprove o exercício de função diretiva na empresa.
 - 7.4.4 Conter atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços especializados em informática, semelhantes ao descrito no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Objeto deste Edital. Os atestados apresentados terão sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

7.4.4.1 Cada Atestado deverá conter, no mínimo o que está descrito no subitem 5.4.2.

7.4.5 Apresentar currículos de técnicos do quadro permanente da licitante, até a quantidade máxima de 4 (quatro) currículos, em conformidade com o modelo fornecido pelo **Anexo VI deste Edital**, e que servem à pontuação técnica (item 10, sub-item 10.4.2).

7.5 A Empresa licitante deve observar o disposto no item 7.4.3, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

7.6 Declaração expressa de que responde sob as penas da Lei, pela veracidade de todos os documentos e informações apresentadas.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 03

A PROPOSTA COMERCIAL, deverá:

8.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última.

8.2 Conter a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

8.3 Ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento final do certame.

8.4 Planilha de Custos do Montante “A”, observada a quantidade de profissionais, respectivos salários e níveis, para alocação imediata, conforme previsto no **Anexo V deste Edital**, levando em conta as seguintes definições e critérios:

8.4.1 Montante “A” é o valor em reais, resultante das despesas relativas à remuneração da mão-de-obra, exceto horas extraordinárias, mais aquelas decorrentes dos respectivos encargos sociais.

8.4.2 Os encargos sociais deverão incidir sobre a remuneração fixada, conforme **Anexos II e V**, minuciosamente discriminados e expressos em forma de valor e percentual, com somatório final, conforme **Anexo VIII**.

8.4.3 Sem prejuízo do estabelecido no item 8.4.4 abaixo, o valor da remuneração deverá ser representado por categoria profissional e preço global mensal, devendo representar salários, férias, 13º salário e outros adicionais previstos na Constituição Federal e na CLT. Os salários constantes dos **Anexos II e V** é o referencial mínimo de mercado para os proponentes.

8.4.4 Considerando a peculiaridade do serviço a ser contratado, no caso de necessidade, o CONTRATANTE arcará também com o pagamento de horas extraordinárias, observada a prévia autorização, disponibilidade orçamentária e sempre obedecendo ao número legal de horas diárias permitidas em Lei, com rigoroso cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, bem como os custos de eventuais licenças



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

maternidade e paternidade que porventura venham a ocorrer, quando o funcionário que estiver nessa condição for devidamente substituído por outro profissional de idêntica qualificação.

8.5 Planilha de Custos do Montante "B" vinculado à quantidade e remuneração dos profissionais a serem inicialmente alocados, conforme o **Anexo V**, observadas as seguintes definições e critérios:

8.5.1 Montante "B" é o valor em reais resultante dos demais itens componentes do preço inicial contratado, tais como: transporte, alimentação, saúde, treinamento de reciclagem, taxa de administração (que englobará impostos e taxas cuja obrigação seja exclusiva da Contratada) e outros.

8.5.1.1 A licitante deverá informar os benefícios adicionais a serem fornecidos aos seus empregados, conforme **Anexo VIII**, sendo obrigatória a concessão ou subsídio de Assistência Médica Complementar (Plano de Saúde) e Auxílio Alimentação (convênios com empresas do ramo).

8.5.1.2 Para fins de cálculo das Propostas Comerciais, a Empresa Licitante deve conceder 22 (vinte e dois) vales-refeições / mês para cada empregado alocado ao contrato, no valor unitário mínimo de R\$ 8,00 (oito reais) ou de acordo com a convenção coletiva da categoria.

8.5.2 A planilha de custos referida no item 8.5 deverá ser representada em valores e percentuais sobre o valor do Montante "A" (salários e encargos sociais), devidamente discriminados, evidenciando ao final o somatório do percentual.

8.5.3 A licitante deverá considerar para efeito de cálculo do Montante "B", a concessão ou subsídio à Assistência Médica Complementar, fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, aos empregados alocados na prestação dos serviços, nos termos das normas regulamentares específicas.

8.6 Os valores relativos aos salários fixados nos **Anexos II e V** deste Edital, referem-se a valores médios de mercado praticados em OUTUBRO/2004.

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Para participar desta Licitação, os licitantes deverão se fazer representar, conforme o descrito no item 3.

9.2 Feito o credenciamento dos representantes, proceder-se-á a abertura dos **Envelopes Documentação**, devendo toda documentação constante dos mesmos ser rubricada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3 Os **Envelopes n.ºs 2 e 3** (Proposta Técnica e Comercial), permanecerão fechados e lacrados, devendo também serem rubricados, no fecho, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos licitantes presentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 9.4 Após a abertura dos **envelopes “Documentação”** e, anotações em ata, de todos os requerimentos dos licitantes, a sessão será encerrada para que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proceda criteriosa análise dos documentos (**Envelope n.º 1**).
- 9.5 Feito o julgamento da fase de habilitação, o resultado das empresas habilitadas e inabilitadas, além de registrado em ata, será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Decorrido o prazo para interposição de recursos e julgamento dos mesmos, se existirem, será comunicada aos licitantes, em tempo hábil, a data para abertura do **Envelope n.º 2**.
- 9.6 Na data marcada para a abertura do **Envelope n.º 2 – Proposta Técnica**, para a qual todos os licitantes serão convocados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO exibirá aos presentes os envelopes fechados e lacrados, contendo as propostas de cada licitante. Somente serão abertas as propostas das licitantes habilitadas. Abertos os envelopes n.º 2 (Propostas Técnicas), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os representantes dos licitantes presentes deverão rubricar os documentos constantes das propostas apresentadas. Os envelopes n.º 2 e n.º 3, das empresas não habilitadas, serão devolvidos, mediante recibo, aos representantes que os solicitarem. Caso contrário, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 90 (noventa) dias e, não sendo procurados, serão destruídos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 9.7 A Comissão encerrará a Sessão, após anotar em ata os requerimentos feitos pelos proponentes habilitados, para proceder a pontuação das Propostas Técnicas (Envelope n.º 2), conforme definido no item 10 e **Anexo IX**, adotando os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital.
- 9.8 O resultado da classificação das Propostas Técnicas será registrado em ata e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Decorrido o prazo para interposição de recursos e julgamento dos mesmos, se existirem, será comunicada, em tempo hábil, aos licitantes, a da data para abertura das Propostas comerciais (Envelope n.º 3).
- 9.9 Na data marcada para a abertura do **Envelope n.º 3 – Proposta Comercial**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO exibirá aos presentes os envelopes fechados e lacrados, contendo as propostas das licitantes qualificadas a participarem dessa fase. Após a abertura dos mesmos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os representantes dos licitantes presentes deverão rubricar os documentos constantes das propostas apresentadas.
- 9.10 A Comissão encerrará a Sessão, após anotar em ata os requerimentos feitos pelos proponentes habilitados e qualificados, para proceder a avaliação e julgamento das Propostas Comerciais (Envelope n.º 3).
- 9.11 O resultado do **julgamento das Propostas Comerciais**, e o conseqüente resultado final, será registrado em ata, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Havendo recurso, em qualquer fase desta licitação, o procedimento para sua interposição e julgamento obedecerá o disposto no item 17 deste Edital.
- 9.12 Todas as fases da licitação serão realizadas em sessões públicas previamente designadas, lavrando-se atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.13 É facultado à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o § 3º do art. 43, da Lei federal nº 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Trata-se de licitação cujo tipo de julgamento enquadrada-se nos §§ 1º, inciso III e 4º, do artigo 45, da Lei federal n.º 8.666/93.

10.2 Sendo uma licitação do tipo “técnica e preço”, será observado o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no Decreto estadual n.º 5.298/2000, de 18 de outubro de 2000, mediante os critérios de distribuição de pontos e peso, a fim de encontrar a média ponderada para a devida classificação das licitantes.

10.3 Após abrir os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e durante a fase que serão avaliadas estas propostas, a Comissão Especial de Licitação examinará, preliminarmente, o atendimento da conformidade de cada proposta apresentada, com os requisitos estabelecidos neste Edital. **Cada proponente deverá preencher o Anexo IX, informando sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 10.4.**

10.4 O **índice técnico** de pontuação (IT) será obtido através dos critérios abaixo, observando-se as exigências do sub-item 10.5.2:

10.4.1 Compatibilidade (Peso 2)

Será avaliada com base nos serviços executados pela licitante em ambientes operacionais pretendidos e compatíveis com os do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS (**Anexo VII**), atribuindo-se a seguinte pontuação:

IC1			
Serviços Atestados	Pontos	No. Max. Atest.	Pont. Max.
a) Análise e desenvolvimento em linguagem Dataflex para ambientes		03	45
Windows NT/2000/2003 + LINUX + Dataflex	15		
Windows NT/2000/2003 + Dataflex	10		
LINUX + Dataflex	5		
b) Análise e desenvolvimento em linguagem Dataflex e acesso a Banco Oracle		03	45
DataFlex com acesso a Banco Objeto Relacional	15		
c) Recursos de implementação MS		03	30
Linguagem VB.NET para WEB Forms + Windows Forms	10		
Linguagem VB.NET para Windows Forms	5		
d) Ambiente e recursos de desenvolvimento e apoio para Oracle		03	30
Pacote Statspack + Tkprof + Explain Plan + RMAN + Oracle Designer	10		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e) Linguagens de utilização geral		03	45
Linguagem Java + JavaScript + Oracle	15		
Linguagem Java + Oracle	10		
Linguagem Java	5		
f) Tecnologias Java		03	45
Camada de persistência utilizando Hibernate + Framework Struts	15		
Framework Struts	10		
g) Desenvolvimento Web Oracle		03	30
Linguagem PSP Oracle	10		
h) Desenvolvimento e implantação de aplicações móveis Pocket Studio		03	30
Pocket Studio + Oracle	10		
Pocket Studio	5		
i) Desenvolvimento e implantação de aplicações móveis AppForge		03	30
AppForge + Oracle	10		
AppForge	5		
TOTAL			330

IC2			
Serviços Atestados	Pontos	No. Max Atest	Ponto Max.
a) Ambientes operacionais e bancos de dados		03	45
Windows NT/2000/2003 + UNIX + Oracle	15		
Windows NT/2000/2003 + Oracle	10		
UNIX + Oracle	5		
b) Configuração de replicação de bases de dados	15	03	45
c) Elaboração de normas técnicas de desenvolvimento	15	03	45
d) Elaboração de políticas de segurança		03	45
Elaboração + implantação de políticas e estruturas de segurança	15		
Elaboração de políticas de segurança	10		
e) Gestão de projetos por métrica de pontos de função		03	30
Gerência de Projetos + Pontos de Função	10		
Gerência de Projetos	5		
TOTAL			210



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

IC3	
Conhecimento específico	Pontos
a) Desenvolvimento e implantação de sistema de protocolo com recursos de documentos e modelos pré-formatados e armazenamento dos mesmos em banco de dados objeto relacional, automatização do processo de julgamento, gerenciando pautas, processos em julgamento e decisões tomadas em plenário	45
b) Desenvolvimento e implantação de sistema de controle de contratos e convênios dos órgãos da administração pública estadual	45
c) Desenvolvimento e implantação de sistema de controle de execução orçamentária	45
d) Desenvolvimento e implantação de sistema de controle de decisões com vistas à formulação de jurisprudências	45
e) Desenvolvimento e implantação de Ferramenta de WorkFlow aplicada ao controle de desenvolvimento de sistemas.	45
f) Desenvolvimento de aplicação utilizando “smart cards” sem contato.	45
g) Possui em seu quadro técnico com formação em Auditoria em Tecnologia da Informação com foco em controle externo	30
h) Possui em seu quadro técnico com formação em Gerente de Projeto baseado na metodologia PMBoK – PMI	30
TOTAL	330

10.4.2 Equipe Técnica (Peso 2)

10.4.2.1 Analistas de Sistemas

Os cálculos abaixo serão efetuados para cada um dos currículos apresentados, sendo considerado para efeito de cálculo apenas 4 (quatro) currículos, dos mesmos referidos no item 7.4.5 deste edital:

- a) se possui curso de especialização na área de gerenciamento e/ou administração de Bases de Dados Oracle = 1,5 pontos;
- b) se possui curso de especialização na linguagem e banco de dados Dataflex = 1,5 pontos;
- c) se possui curso de especialização na área de desenvolvimento de aplicações Visual Basic .NET acessando Bases Oracle = 1,5 pontos;
- d) para cada atividade comprovada na área de desenvolvimento de sistemas envolvendo Visual Basic, até o limite de 5 atividades = 0,5 ponto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.4.2.2) Programadores

Os cálculos abaixo serão efetuados para cada um dos currículos apresentados, sendo considerados para efeito de cálculo apenas 4 (quatro) currículos, dos mesmos referidos no item 7.4.5 deste edital:

- a) se possui curso de especialização em modelagem de dados = 1 ponto;
- b) se possui curso de especialização em programação VB .NET = 1 ponto;
- c) se possui curso de especialização em programação PSP = 1 ponto;
- d) se possui curso de especialização em programação Dataflex = 1 ponto;
- e) se possui curso de especialização em programação Visual Basic = 1 ponto;

10.5 Da Pontuação Técnica

10.5.1 Com base nos sub-itens 10.4.1, 10.4.2, teremos o seguinte;

- a) Compatibilidade (COMP), será o somatório dos pontos obtidos em 10.4.1
 - Serviços de Análise e Desenvolvimento de Sistemas em Unix, Windows NT/2000/2003 cliente/servidor, WEB e móveis, com banco de dados objeto relacional (IC1)
 - Serviços de Administração de Bases de Dados, Fornecimento de Treinamento, Elaboração de Normas Técnicas, Políticas de segurança, Acompanhamento de Projetos por Pontos de Função, Domínio de Ferramentas (IC2)
 - Conhecimento específico relativo aos aplicativos já em produção a serem mantidos e atualizados (IC3)

Então:

$$\mathbf{COMP = (IC1 + IC2 + IC3) \times 3}$$

- b) Equipe Técnica (ET),

Tendo como soma, cada requisito de cada categoria profissional sub-item 10.4.2,

Será :

Analistas de Sistemas (IZ1),
Programadores (IZ2),

Então:

$$\mathbf{ET = (IZ1 + IZ2) \times 2}$$

10.5.2 O índice técnico será atribuído a cada proposta técnica, pelo somatório de cada fator descrito no sub-item 10.5.1, e assim teremos:

$$\mathbf{IT = COMP + ET}$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.5.3 Para cada proposta será atribuído um valor de pontuação técnica (VPT), a ser obtido da seguinte forma:

$$\mathbf{VPT = ITN / ITM}$$

Onde:

ITN = Índice Técnico da Proposta Técnica em Exame

ITM = Maior Índice Técnico entre todas as propostas técnicas analisadas

10.6 Da Pontuação Comercial

10.6.1 O índice de preço (IP) de cada proposta será o atribuído entre as somas dos valores mensais discriminados, para os montantes A e B, sendo portanto:

$$\mathbf{IP = Montante "A" mensal + Montante "B" mensal}$$

10.6.2 Para cada Proposta Comercial será atribuído um valor de pontuação comercial (VCP), a ser obtido da seguinte forma:

$$\mathbf{VPC = IPN / IPM}$$

Onde,

IPN = Menor valor de Pontuação Comercial obtido entre todas as propostas comerciais apresentadas.

IPM = Valor de Pontuação Comercial da Proposta comercial do Licitante em exame. Caso este valor seja zero, o resultado da divisão será zero.

10.7 Classificação Final das Propostas

10.7.1 Será atribuído como fator de ponderação, peso 7 (sete) para o Valor de Pontuação Técnica (VPT) e 3 (três) para o valor da Pontuação Comercial (VPC).

10.7.2 O Valor de Avaliação Final (VAF) de cada Empresa Licitante, será o resultante do somatório dos produtos do Valor de Pontuação Técnica (VPT) e o Valor de Pontuação Comercial (VPC), sendo portanto:

$$\mathbf{VAF = (VPT \times 7) + (VPC \times 3)}$$

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A desclassificação das propostas obedecerá às hipóteses do artigo 48 da Lei federal n.º 8.666/93, para as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste ato convocatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12. DO REAJUSTE, PERIODICIDADE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- 12.1 O denominado Montante "A" (8.4) - salários e encargos sociais - será reajustado com base na alteração salarial da categoria, em decorrência da Política Nacional de Salários, mediante sentença normativa, acordo homologado em dissídio coletivo, acordo coletivo ou convenção coletiva, mediante comprovação através de cópia autenticada e requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
- 12.2 O denominado Montante "B" (8.5), será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ocorrida no período entre a data de assinatura do Contrato e a data em que o reajuste seja legal e efetivamente reconhecido, nos termos da legislação específica vigente.
- a) O índice mencionado no item anterior poderá, mediante termo aditivo, ser substituído por índice setorial específico que venha a ser criado por órgão reconhecido pelo Governo Federal, ou ainda, por outro que reflita com evidência a realidade dos componentes de custos, após prévia manifestação do CONTRATANTE.
- b) A periodicidade prevista, poderá ser alterada na superveniência de ato do Poder Executivo, desde que exista, na data dos efeitos do ato ora referido, parcela ainda exigível.
- c) Poderão incidir medidas supervenientes porventura baixadas pelo poder competente, que venham tratar diversamente a matéria de reajuste, no que concerne ao procedimento de cálculo, utilização de índice, periodicidade e datas inicial e final para medir a variação do índice aplicável.
- 12.3 Na hipótese de haver atualização monetária, aplicar-se-á o disposto na cláusula sexta da minuta do contrato, **ANEXO XI** deste instrumento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das parcelas relativas aos Montantes "A" e "B", perfeitamente distintos, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, devidamente especificada e acompanhada da Planilha de Cálculos, documentação relativa ao recolhimento dos encargos sociais referentes ao mês anterior e atestado de prestação dos serviços pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados.
- 13.2 Observada a cláusula décima segunda da minuta do contrato, **ANEXO XI**, é facultado ao CONTRATANTE estabelecer outras condições para apresentação da fatura de cobrança;
- 13.3 De acordo com o item 6 da Ordem de Serviço n.º 195, de 10 de dezembro de 1998, do Instituto Nacional de Seguro Social do MPAS, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 13.3.1 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

14. DO CONTRATO

- 14.1 As obrigações DA CONTRATADA e do CONTRATANTE, estão especificadas na cláusula terceira da minuta de contrato, **ANEXO XI**, parte integrante deste Edital.
- 14.2 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS convocará oficialmente a adjudicatária durante a validade de sua proposta, para assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.
- 14.3 É facultado ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, quando a convocada não assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO

O presente Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo, até o limite máximo permitido na legislação regente.

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Recomendar ao seu pessoal sobre as normas de trajes exigidos pelo CONTRATANTE, devendo os mesmos portarem crachás de identificação.
- 16.2 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, alocados para este Contrato.
- 16.3 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 16.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE, às suas expensas e sempre que solicitado, representante preposto credenciado, para supervisionar o desempenho dos profissionais.
- 16.5 Substituir qualquer empregado quando formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, mediante as devidas justificativas.
- 16.6 Zelar para que seus empregados prestem obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, respeitadas as normas regulamentares pertinentes.
- 16.7 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, visitantes e demais contratados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 16.8 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
- 16.9 Informar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho.
- 16.10 Obedecer as normas e rotinas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em especial às que disserem respeito à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e da integridade dos dados e dos procedimentos físicos e de armazenamento.

17 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 O direito de impugnar e de recorrer rege-se-á, respectivamente, pelas normas dos artigos 41 e 109, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.2 Qualquer petição relativa à licitação deverá ser encaminhada, por escrito, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

18 DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 18.3.
- 18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante à multa de mora de 1% (um por cento), do valor total do objeto da licitação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 18.3 Pela inexecução do contrato, total ou parcial, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções seguintes, conforme dispõe o art. 87, da Lei federal nº 8.666/93:
- a) advertência.
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do crédito orçamentário 2005.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.28 (Serviços de Processamento de Dados – Pessoa Jurídica); constante do orçamento vigente para o exercício de 2005, conforme o Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Nota de Empenho) n.º XXXX.XX, de XX/XX/2005; e, nos exercícios subsequentes, à conta de recursos orçamentários pertinentes.

19.1 RECURSOS DE CONVÊNIO

Após a celebração do Convênio entre este Tribunal e o Governo Federal para execução do “Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios – PROMOEX”, parte dos serviços referentes ao objeto do presente contrato poderá ser custeada com recursos provenientes do referido convênio, função/programa 01.032.3002.1.117; observando-se neste caso, as condições e a natureza da despesa, cujos recursos já foram alocados no Projeto PROMOEX do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como as normas e exigências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

19.2 TERMO ADITIVO

A condição estabelecida nesta cláusula somente poderá ser efetivada mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao presente Contrato, para alterar a Cláusula Orçamentária e inserir outras condições específicas consideradas necessárias, em função dos termos do referido Convênio.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Cópia deste edital e de seus **Anexos** poderá ser obtida na Divisão de Processamento de Dados - DPD, Bloco A, 1º andar e Comissão Especial de Licitação, Bloco C, 1º andar, todos do Edifício Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, nos dias úteis das 8:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 20.2 Aplica-se à presente licitação subsidiariamente a Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.137/90, de 27 de dezembro de 1990, Lei federal n.º 8.248, de 23.10.91 e Decreto estadual n.º 5.298/2000, de 18 de outubro de 2000.
- 20.3 Na hipótese de adiamento da data prevista para abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitação fará publicar aviso no Diário Oficial do Estado e comunicará a todos os interessados através dos meios disponíveis.
- 20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
- 20.5 Farão parte do contrato, independente de transcrição, o presente Edital com seus Anexos, a proposta da firma vencedora da Licitação, bem como os documentos por esta apresentados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20.6 A Comissão Especial de Licitação estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Edifício Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Bloco C, 1º andar
Telefones (062)201-9052 – 201-9028
Praça Cívica, 332 Centro - Goiânia – GO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 de dezembro de 2004.

Fernando Xavier da Silva
Presidente

Cássio Resende de Assis Brito
Membro

Pablo Carvalho Leite
Membro

Teotônio José França
Membro

Giuliano Nascente de Castro
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

PROJETOS E AÇÕES

1 – APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado, doravante denominado TCE, mantém, nas instalações de sua Divisão de Processamentos de Dados, um parque computacional instalado e diversos sistemas aplicativos em produção, para subsidiar a execução de suas atribuições constitucionais e de suas atividades administrativas, bem como para processamento dos serviços e atendimento às suas demandas de serviços de informática.

Entretanto, o TCE não possui, em seu atual quadro de pessoal, o quantitativo necessário de servidores qualificados especificamente para atuarem na área técnica de informática. A simples contratação de mão de obra para manter as aplicações hoje existentes não suprem as necessidades do TCE, principalmente quanto à necessária flexibilidade por introdução de novas tecnologias no ambiente de sua Divisão de Processamento de Dados e atendimento às demandas de projetos e desenvolvimento de sistemas oriundas dos diversos setores do TCE.

Este Projeto Básico tem por objetivo embasar a execução de um processo licitatório que venha a suprir esta carência de recursos, bem como a implementar novas tecnologias para fins de desenvolvimento das demandas, manutenção e atualização dos atuais sistemas, descrevendo as características e especificações técnicas dos serviços de informática a serem contratados, com vistas à consultoria, desenvolvimento, manutenção, processamento e operacionalização de sistemas informatizado, internet/intranet, com ênfase na integração de sistemas, no gerenciamento eletrônico de documentos e em ferramentas desenvolvidas para auxiliar à fiscalização, visando a melhoria do apoio informacional às atividades operativas do TCE.

Agilizando o tratamento das informações, possibilitará também aos Senhores Conselheiros, Auditores, Procuradores, Inspetores e demais funcionários, se for o caso, acessarem, como se no Tribunal estivessem, a rede do TCE, independentemente do lugar em que estiverem, além de propiciar uma significativa simplificação na forma de acesso às bases e aplicações, com a conseqüente redução nos tempos de busca e recuperação de informações, contribuindo assim para ampliação da fiscalização patrimonial e operacional dos órgãos jurisdicionados ao TCE.

Da mesma forma, os usuários externos também serão beneficiados, principalmente com a redução dos tempos de pesquisa e recuperação de informações, decorrentes da simplificação dos métodos de acesso, proporcionada pela integração dos sistemas e da utilização de novos recursos tecnológicos de *hardwares*, *softwares* e comunicações.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem prestados no âmbito da contratação pretendida tratam de manutenção dos sistemas e serviços já existentes ou prestados pela Divisão de Processamento de Dados do TCE, desenvolvimento de aplicativos demandados pelos órgãos do Estado de Goiás, prospecção e avaliação de novas tecnologias e do desenvolvimento de sistemas específicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Os produtos resultantes desta prestação de serviços (projetos, sistemas, programas fontes e objetos, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers, documentos e outros correlatos) serão de propriedade exclusiva do TCE.

Todos os serviços previstos neste Projeto deverão ser executados por profissionais habilitados nas ferramentas de "hardware" e "software" da CONTRATADA, cabendo a esta toda e qualquer responsabilidade técnica e financeira para recapacitar os técnicos alocados, a qualquer tempo. Em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, a CONTRATADA deverá capacitar a sua equipe técnica para a execução dos serviços em novas ferramentas e linguagens de desenvolvimento, *software*, *hardware* e sistemas operacionais que venham a ser implantados nas instalações do TCE.

A seguir, estão especificados os serviços técnicos especializados e os respectivos itens faturáveis:

2.1 Manutenção de sistemas existentes

O projeto de informatização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás produziu vários sistemas, hoje amplamente utilizados pelos vários setores do órgão. Dentre os vários sistemas desenvolvidos foram identificados como críticos por sua ampla utilização e por conseqüência a necessidade de manutenção imediata, os seguintes:

2.1.1 – Sistema Integrado de Informações: Pacote de sistemas integrados que permite aos usuários acessar qualquer sistema tanto na sede do TCE quanto nas inspetorias. Faz parte dessa aplicação, 05 (cinco) sistemas macros responsáveis pelo gerenciamento das atividades meio e fim do TCE.

2.1.2 – Sistema de Gerência de Processos: Faz o controle de autuação, distribuição e andamento de todos processos do TCE. Possibilita o rastreamento dos andamentos do processo e em cada andamento a inclusão de documentos de maneira eletrônica.

2.1.3 – Sistema de Gerência do Plenário: Controla a emissão de pautas e atas e automatiza as sessões no Plenário. Atualmente têm acesso a este sistema os Senhores Conselheiros, Auditores, Procurador- Geral de Contas e Secretário-Geral.

2.2 Desenvolvimento de novos sistemas

Derivados das necessidades genuínas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da orientação da sua atual gestão, no sentido da modernização das estruturas técnica e de apoio ao funcionamento do Tribunal, planejamos o desenvolvimento do seguinte conjunto de sistemas/projetos:

2.2.1 - Gerência de Controle Externo: sistema que auxiliará os inspetores do TCE na execução de Auditoria e Inspeções e no controle das obras do Estado desde a fase de análise de Editais até o controle e verificação do andamento das obras, em suas diversas etapas.

2.2.2 – Gerência das Atividades Meio: aplicativo encarregado de atender as necessidades da atividade meio do TCE, dos seguintes setores: Financeiro, Material e Patrimônio, Rol de Responsáveis e Serviços Gerais.

2.2.3 – Gerência Integrada das Atividades Fim: aplicativo encarregado de atender todas as atividades fim do TCE: Adiantamento, Balanços Anuais, Fundos Rotativo, Orçamento e Controle de Pessoal Externo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.2.4 – Sistema de Jurisprudência do Tribunal, que cuidará de todo procedimento, desde o acompanhamento da criação de uma resolução pelo Plenário até seu registro e transformação em jurisprudência. Cuidará também da Digitalização, criação de ementas de todas as resoluções antigas.

3 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Este serviço será prestado por profissionais graduados ou pós-graduados na área de informática, com experiência nas áreas de gestão de negócios, gerenciamento da informação, gestão de banco de dados e redes de computadores.

Os profissionais alocados para esta prestação de serviços terão seus currículos avaliados pelo Departamento Técnico do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, na oportunidade do início dos trabalhos, sendo que este Departamento poderá vetar os profissionais que comprovadamente não enquadrem-se nas características desejadas.

Esta atividade deverá ser desenvolvida por uma equipe de técnicos alocada permanentemente junto ao TCE para, utilizando os recursos computacionais do Tribunal, e executar as seguintes tarefas, dando suporte aos sistemas / projetos descritos acima:

1 - Análise de Sistemas

Análise, orientação, proposição de soluções, produção de sistemas através da utilização de ferramentas “case” (projeto, modelagem, desenvolvimento, teste, documentação, implementação e controle); manutenção de sistemas; desenvolvimento de métodos e técnicas, visando ganhos de produtividade e controle de qualidade, através da racionalização, padronização ou outros processos organizacionais; planejamento do uso global dos recursos; implantação, implementação e incorporação de novas soluções, análise de viabilidade de novos projetos e coordenação de projetos.

2 – Programação de Aplicativos

Definir, criar algoritmos, codificar, compilar, testar, preparar documentação, acompanhar e analisar o processamento de programas.

3 - Administração de Dados

Manter o Modelo de Dados Corporativo do TCE com a respectiva documentação atualizada, estabelecer e monitorar a utilização de normas e padrões, com o objetivo de evitar a incompatibilidade de dados; promover intercâmbio de informações entre Analistas de Desenvolvimento e Administrador de Banco de Dados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4 - Suporte e Administração de Banco de Dados

Suporte ao desenvolvimento de sistemas na área de banco de dados, integração de informações, administração de bases de dados; realização de monitoramento, auditoria dos dados e avaliação de performance.

5 - Suporte e Administração de Redes

Controle de tráfego, administração de sistemas corporativos, instalação de softwares, manutenção de softwares de rede, "customização", operação de rede corporativa e setorial, definição de normas e procedimentos no ambiente de rede, auditorias, técnica de rede e assistência remota ao usuário.

6 - Controle e Operação de Sistemas

Planejamento, programação e controle de produção com dimensionamento de recursos computacionais para implantação de sistemas, programas e suas versões em produção; implementação de procedimentos e programas de segurança física, lógica e contingências; acompanhar e intervir, via console, as requisições de sistemas operacionais.

7 - Apoio Técnico Intermediário

Apoio aos serviços de Suporte Técnico e Suporte Operacional.

8 - Outros Serviços

Que, a critério do CONTRATANTE, forem necessários ao desempenho de suas atividades e estejam afetos ao objeto deste Contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

QUADRO DE CATEGORIAS E REMUNERAÇÃO GERAL

CATEGORIA	SALÁRIO DE JAN/2005
ANALISTA DE SISTEMAS / desenvolvimento	2.600,00
ANALISTA DE SUPORTE / engenheiro de rede	2.750,00
ANALISTA DE SISTEMAS / administrador de banco de dados	2.750,00
ANALISTA SENIOR	3.300,00
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	2.400,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE POR CATEGORIA PREVISTA
PARA O BIÊNIO 2005/2006**

CATEGORIAS	QUANTIDADES
ANALISTA DE SISTEMAS / Desenvolvimento	02
ANALISTA DE SUPORTE / Engenheiro de Rede	01
ANALISTA DE SISTEMAS / Administrador de Banco de Dados	01
ANALISTA SENIOR	01
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	05
TOTAL	10

Observações:

- 1) As quantidades discriminadas na planilha acima, indicam uma previsão de necessidade de alocação de profissionais por categoria, para o biênio 2005/2006, o que não vincula o CONTRATANTE a absorver, no contrato inicial, o total aí estipulado.
- 2) A alocação de novos profissionais, quando necessária, será feita mediante a celebração de **Termo Aditivo**, nos termos da lei.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE POR CATEGORIA, PREVISTA PARA A
ALOCÇÃO NO INÍCIO DO CONTRATO**

CATEGORIAS	QUANTIDADES
ANALISTA DE SISTEMAS / Desenvolvimento	02
ANALISTA DE SUPORTE / Engenheiro de Rede	01
ANALISTA DE SISTEMAS / Administrador de Banco de Dados	01
ANALISTA SENIOR	01
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	05
TOTAL	10

Observações:

- 1) As quantidades discriminadas neste Anexo poderão, a critério do CONTRATANTE, sofrer acréscimos e supressões, mediante **Termo Aditivo**, nos termos da lei.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO À QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR
CATEGORIAS E VALORES SALARIAIS, PREVISTA PARA ALOCAÇÃO NO INÍCIO DO
CONTRATO**

CATEGORIA	QTDE	SALÁRIO (MAR/03)	TOTAL DE SALÁRIOS (MAR/03)
ANALISTA DE SISTEMAS / Desenvolvimento	02	2.600,00	5.200,00
ANAL. SUPORTE / Eng. Rede	01	2.750,00	2.750,00
ANAL. SISTEMAS/ Adm. Banco de Dados	01	2.750,00	2.750,00
ANALISTA SENIOR	01	3.300,00	3.300,00
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	05	2.400,00	12.000,00
TOTAL	10		26.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE CURRICULUM VITAE**

Abaixo, modelo do currículo resumido a ser utilizado na indicação dos profissionais que deverão prestar serviços, objeto desta licitação:

I – Cargo

II – Identificação

Nome

Endereço completo para fins de contrato

III – Formação Escolar

Descrever a formação escolar, notadamente, as extensões porventura feitas e que dizem respeito ao perfil profissional da categoria a que pertence.

IV – Categoria Profissional

Tempo de experiência, expresso em anos.

V – Experiência Profissional

a) Curso vinculado à área:

Descrever todos os cursos vinculados à área que estejam diretamente relacionados com a atividade a ser desenvolvida de acordo com o perfil profissional.

b) Formação em software básico:

Especificar quais softwares básicos são da formação e experiência do profissional.

c) Ambiente Operacional:

Especificar os ambientes operacionais sobre os quais o profissional tenha formação e experiência.

d) Atividades Exercidas:

Descrever as atividades desenvolvidas no seu local de trabalho. A descrição sucinta das atividades desempenhadas deverá abranger, no mínimo, o histórico dos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

VI – DECLARAÇÃO

Esta declaração deverá ser parte integrante dos currículos apresentados.

Declaro ter autorizado a empresa -----, da qual sou empregado desde “dd,mm,aa” (data da admissão), a apresentar o meu Curriculum Vitae ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, para participação na Concorrência n.º 001/XX.

Reconheço como sendo verídicas todas as informações apresentadas neste Documento.

Assinatura do Profissional



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

HARDWARE / SOFTWARE UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O ambiente computacional ora existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás é composto pelos seguintes equipamentos e programas:

SRVPRO (Windows 2000 Advanced Server)

- Unisys [e@ction](#) Enterprise Server
- Processadores: 4 Intel XEON III – 550 MHZ
- Memória Volátil: 2GB RAM
- 7 discos scsi de 17 gb
- Unidade de fita dlt de 20/40 gb
- Programa de backup ArcServer
- Servidor de terminal (thinclient)
- Servidor de arquivos
- Servidor de backup

SRVORCL (Windows 2000 Advanced Server)

- Unisys [e@action](#) Enterprise Server
- Processadores: 4 Intel XEON III – 550 MHZ
- Memória Volátil: 4GB RAM
- Disco Rígido: 2 discos SCSI 17GB cada- Raid 1, 3 discos SCSI 36GB cada- Raid 5 em hardware
- Unidade de fita DLT 40-80 GB
- Sistema Operacional Windows 2000 Advanced Server, Inglês
- Servidor Banco de Dados Oracle 8.1.6
- 2 discos scsi de 17 gb
- 3 discos scsi de 36 gb

SRVLAN (Windows NT Server 4.0)

- Controlador de dominio secundario
- Visual source safe
- Aplicações antigas (dataflex e mumps)
- 2 processadores pentium 2 de 233 mhz
- 256 mb de memoria ram
- 2 discos scsi de 8 gb
- 2 discos scsi de 4 gb

SRVDOMAIN (Windows NT Server 4.0)

- Controlador de dominio primario
- Servidor de arquivos (pasta M)
- Servidor de antivirus (symantec corporate edition)
- 1 processador pentium 4 ht de 2.8 mhz
- 1 gb de memoria ram
- 2 discos scsi de 9 gb
- 1 disco ide de 80 gb

WWW (Windows NT Server 4.0)

- servidor web (pagina do tce e site de aplicações, tcenet)
- 1 processador athlon 1533 mhz
- 512 mb de memoria ram
- 1 disco ide de 40 gb

NS1 (Red Hat Linux)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- servidor de dns
- servidor de correio eletrônico
- servidor web (webmail)
- 1 processador athlon 1533 mhz
- 512 mb de memoria ram
- 1 disco ide de 40 gb

SRVPROXY (Red Hat Linux)

- servidor de dhcp
- servidor proxy squid
- rede Aganp
- firewall
- 1 processador pentium 4 de 1.5 mhz
- 1 gb de memoria ram
- 1 disco scsi de 36 gb

Roteador

- Roteador Cisco 2500
- Link IP Internet

Roteador

- Roteador Cisco 1100
- Link Frame Relay Aganp

Estações de Trabalho - (Unisys Argus 500 e Aquanta Dx)

- Intel Pentium 100 e 166Mhz;
- Memória Rígida 2.1gb;
- Memória Volátil: 16 e 32 Mb;
- Sistema Operacional: Windows 95.

Estações de Trabalho - (Unisys CWT)

- Intel Pentium III 600Mhz;
- Memória Rígida 6.0gb;
- Memória Volátil: 64 Mb;
- Sistema Operacional: Windows 2000.

Estações de Trabalho - (Itautec Infoway Business)

- Athon XP+ 1800;
- Memória Rígida 40gb;
- Memória Volátil: 128 Mb;
- Sistema Operacional: Windows 2000.

Linguagens de Programação :

- Visual Basic 6.0;
- Dataflex 3.01b;
- Plataforma .NET.

Banco de Dados - software :

- Banco de Dados Oracle 8i;
- Banco de Dados SQL Server 6.5.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

PLANILHA COM CUSTOS MENSIS E ENCARGOS DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	% Referência	% Propo sto	VALOR	VALOR ACUMULADO
TOTAL SALÁRIO BASE			26.000,00	
MONTANTE "A"				
INSS sobre Salário	20,00			
Seguro Acidente Trabalho	2,00			
Salário Educação	2,50			
SESI/SESC/SEBRAE	2,00			
SENAI/SENAC	1,00			
INCRA	0,20			
FGTS	8,50			
Férias	8,33			
1/3 das Férias	2,78			
Encargos Incidentes sobre Férias	3,81			
13o. Salário	8,33			
Encargos Incidentes em 13o. Salário	2,86			
Aviso Prévio	4,35			
Redução Carga Horária	1,09			
Multa Rescisão	4,00			
Encargos Incidentes sobre Rescisão	1,86			
TOTAL MONTANTE "A"	73,61			
MONTANTE "B"				
Auxílio Alimentação	8,00			
Plano de Saúde	2,00			
Treinamento de Reciclagem	2,00			
Pessoal Reserva	4,00			
TOTAL MONTANTE "B"	15,00			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	XXXX			
TOTAL GERAL (Montante "A " + Montante "B" + Taxa Adm.)				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

PLANILHA PARA CÁLCULO DE ÍNDICES TÉCNICO E PREÇOS

COMPATIBILIDADE					
ITEM	Letra	Índ	Opção Escolhida	Pontos	Somatório
10.4.1	a	IC1			
	b				
	c				
	d				
	e				
	f				
	g				
	h				
	i				
	j				
Total de IC1					
	a	IC2			
	b				
	c				
	d				
	e				
Total de IC2					
	a	IC3			
	b				
	c				
	d				
	e				
Total de IC3					
COMP = (IC1 + IC2 + IC3) * 3					

EQUIPE TÉCNICA									
ITEM	Sub item	Currículo	Pontuação				Pontos	Pontuação	
			a	b	c	d			
10.4.2	10.4.2.1	Analistas	1						
	IZ1		2						
			3						
			4						
			a	b	c	d	e	Pontos	Pontuação
10.4.2	10.4.2.2	Programadores	1						
	IZ2		2						
			3						
			4						
			5						
ET = (IZ1 + IZ2) * 2									



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ÍNDICE TÉCNICO		
IT	VALOR DE COMP	VALOR DE ET
ITN = (COMP + ET)		

ÍNDICE DE PREÇO		
IP	Montante "A"	Montante "B"
IPN = (Montante "A" + Montante "B")		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica a ser alocada ao TCE para desempenhar as tarefas descritas no Anexo I deverá ser estruturada conforme os cargos e respectivos requisitos descritos neste Anexo.

Os quantitativos de técnicos, bem como a sua distribuição com os respectivos valores salariais, estão informados no Anexo V.

1 – ANALISTA DE SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO)

1.1 – Descrição sumária das atividades:

Desenvolver atividades de análise, projeto, construção, implantação, documentação e manutenção de sistemas de informações utilizando-se de metodologia de desenvolvimento de sistemas adotadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, bem como das ferramentas disponíveis e ambiente operacional existente (vide Anexo VII).

1.2 – Pré-requisitos mínimos:

- a) Formação de nível superior com experiência de no mínimo 2 (dois) anos exercendo as atividades descritas acima; curso de análise de sistemas com no mínimo de 500 (quinhentas) horas;
- b) conhecimento da língua inglesa;

1.3 – Conhecimentos específicos nos itens abaixo:

- a) em aplicativos para construção de Sistemas em ambientes Client/Server;
- b) bancos de dados relacional e/ou textual;
- c) linguagens de programação: Visual Basic 6.0 ou PL/SQL ou ASP;
- d) experiência em levantamento de informações, construção de sistemas, elaboração e análise de fluxo de dados e procedimentos;

2 - ANALISTA DE SUPORTE / ENGENHEIRO DE REDE

2.1 – Descrição sumária das atividades:

Instalar e manter atualizados e disponíveis softwares básicos e aplicativos; realizar estudos comparativos para tomada de decisão sobre a instalação de novos produtos, equipamentos e tecnologias; detectar e orientar a correção de programas, produtos e aplicações, prestar suporte técnico na utilização de programas e equipamentos; projetar, instalar e manter rede computadores; elaborar relatórios periódicos das atividades e acompanhar a evolução das estruturas de rede local do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS.

2.2 – Pré-requisitos mínimos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- a) formação de nível superior ou experiência de no mínimo 3 (três) anos exercendo as atividades descritas acima; curso de Análise de Sistemas com no mínimo 700 (setecentas) horas;
- b) conhecimento da língua inglesa;

2.3 – Conhecimentos específicos em pelo menos 3 (três) dos itens abaixo:

- a) Software Básico de Computadores RISC, Intel;
- b) Protocolos TCP/IP, IPX/SPX, X.25 e arquiteturas SNA, OSI e DSA;
- c) Sistemas operacionais: Windows NT ou Unix ou Windows 95/2000;
- d) Banco de Dados relacional SQL / Server e Oracle.

3 – ANALISTA DE SISTEMAS (ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS)

3.1 – Descrição sumária das atividades:

Desenvolver atividades de análise, projeto, construção, implantação, documentação e manutenção de banco de dados, utilizando-se das ferramentas disponíveis e ambiente operacional existente (vide Anexo VII).

3.2 – Pré-requisitos mínimos:

- c) Formação de nível superior ou experiência de no mínimo 3 (três) anos exercendo as atividades descritas acima; curso de análise de sistemas com no mínimo de 700 (setecentas) horas;
- d) conhecimento da língua inglesa;

3.3 – Conhecimentos específicos nos itens abaixo:

- e) em aplicativos para construção de Sistemas em ambientes Client/Server;
- f) Banco de Dados relacional SQL/Server ou Oracle;
- g) linguagens de programação: Visual Basic 6.0 ou PL/SQL ou ASP;
- h) experiência em levantamento de informações, construção de sistemas, definição e gerenciamento do banco de dados (físico e lógico), elaboração e análise de fluxo de dados e procedimentos;

6 - ANALISTA SENIOR

4.1- Descrição sumária das atividades:

Atuar no levantamento de dados, fase inicial da construção de um sistema; proceder a análise administrativa, visando o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho; levantar, analisar e propor alternativas que visem o atendimento das necessidades do usuário no que se refere à estrutura organizacional.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Desenvolver atividades de gerência, controle e orientação para a execução dos projetos conforme o plano diretor anual de informática do TCE utilizando metodologia de Gerência de Projetos.

Orientar e supervisionar os trabalhos de análise e desenvolvimento dos projetos de informática, bem como efetuar a revisão final de todos os sistemas desenvolvidos utilizando das ferramentas disponíveis e ambiente operacional existente (vide Anexo VII).

4.2- Pré-requisitos mínimos:

- a) Formação de nível superior ou experiência de no mínimo 5 (cinco) anos exercendo as atividades descritas acima; curso de análise de sistemas com no mínimo de 700 (setecentas) horas;
- b) 05 (cinco) anos de experiência em gerência de projetos na área de informática;
- c) conhecimento da língua inglesa.

4.3- Conhecimentos específicos em pelo menos 5 (cinco) dos itens abaixo:

- a) bancos de dados relacional e/ou textual;
- b) linguagens de programação: Visual Basic 6.0 ou PL/SQL ou ASP;
- c) experiência em levantamento de informações, construção de sistemas, elaboração e análise de fluxo de dados e procedimentos;
- d) experiência em projetos de informatização;
- e) experiência em implantação de novas rotinas e sistemáticas de trabalho;
- f) experiência com ferramentas de gestão de projetos.

5 – PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO

5.1 – Descrição sumária das atividades:

Em conformidade com os padrões preestabelecidos, definir, criar algoritmos lógicos, codificar, compilar, testar, preparar documentação, acompanhar e analisar o processamento de programas, detectar e orientar a correção de programas, produtos e aplicações, prestar suporte técnico na utilização de programas.

5.2 – Pré-requisitos mínimos:

- a) segundo grau completo;
- b) conhecimento da língua inglesa;
- c) experiência mínima de 02 (dois) anos exercendo as atividades acima descritas.

5.3- Conhecimentos específicos:

- a) conhecimento em aplicativos para confecção de programas em ambientes Client / Server;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- b) sistemas operacionais: Windows NT ou Unix ou Windows 95/2000;
- c) Bancos de Dados Oracle;
- d) linguagens de programação: Visual Basic 6.0 ou PL/SQL ou ASP?



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de dois mil e cinco (2005), no Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF n.º 02.291.730/0001-14, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) n.º 332, Centro, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Carlos Leopoldo Dayrell**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, compareceu o **Sr. Fulano de Tal**, residente e domiciliado na **(Cidade – UF)**, portador do CPF n.º **999.999.999-99**, Diretor Comercial da **Empresa XY LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, conforme o que consta do processo n.º 25190717/2004, resolvem firmar o presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços Especializados em Informática, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, para operacionalização e manutenção dos sistemas existentes, desenvolvimento de novos sistemas e aplicativos, serviços de consultoria na área de software e hardware com novas tecnologias (Internet/Intranet) aplicáveis ao serviço público, mediante fornecimento de mão-de-obra e serviços técnicos especializados a serem executados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS e em suas unidades descentralizadas, em Goiânia - GO.

Parágrafo Único – Integram o presente contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos legais, o edital de licitação, seus Anexos de I a XI e as Propostas Técnica e Comercial da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO DE AUTORIZAÇÃO

O presente Contrato é celebrado em decorrência de homologação de seu objeto e autorização da autoridade competente no Processo Administrativo n.º 25190717 Concorrência Pública n.º 001/2004, com fundamento nos artigos 4º, 22, I, 38, 45, §§ 1º, III, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e Decreto estadual n.º 5.298, de 18 de outubro de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) permitir o acesso dos representantes ou prepostos DA CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- II) elaborar Planos de Trabalho para a CONTRATADA executar.
- III) receber mensalmente a apresentação de fatura, através do setor competente que, observadas as condições previstas no item I, letras a, b, c e d, da Cláusula Décima Segunda, atestará a Nota Fiscal/Fatura;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- IV) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no **caput** da Cláusula Sétima, desde que atendidas as condições fixadas nos parágrafos primeiro e segundo da mesma Cláusula;
- V) fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho do Contrato pela CONTRATADA para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- VI) solicitar a alocação de profissionais, observado os quantitativos fixados no Anexo IV;
- VII) aprovar os profissionais selecionados e designados pela CONTRATADA;
- VIII) aprovar a participação e efetuar o pagamento das despesas dos profissionais alocados em treinamento de novas tecnologias que demandem cursos especializados, desde que observado:
 - a) Plano de Treinamento da DPD do TCE;
 - b) solicitação prévia do treinamento;
 - c) parecer favorável da DPD;
 - d) aprovação pelo CONTRATANTE;
 - e) apresentação de relatórios, frequência do treinamento.
- IX) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a substituição de técnicos alocados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, observado o disposto no Anexo I deste instrumento;
- II) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da lei;
- III) apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Sétima, após o cumprimento das condições fixadas nos itens I e II da Cláusula Décima Segunda;
- IV) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal alocado;
- V) recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias e encaminhá-los para avaliação técnica do CONTRATANTE;
- VI) submeter à aprovação do CONTRATANTE, os profissionais selecionados;
- VII) ministrar treinamento de reciclagem profissional dos técnicos alocados;
- VIII) coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE pelos profissionais alocados;
- IX) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- X) cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- XI) substituir, para atendimento ao objeto deste Contrato, os técnicos ou prepostos que tenham sido considerados inconvenientes pelo CONTRATANTE;
- XII) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- XIII) responder, diretamente, perante o CONTRATANTE, sem transferência de qualquer responsabilidade;
- XIV) indicar preposto ao CONTRATANTE, no dia da assinatura deste instrumento, visando os contatos com o representante da empresa contratada, durante a execução do Contrato;
- XV) elaborar, mensalmente folha de pagamento em separado dos profissionais alocados relativos a este contrato, e apresentar no mês subsequente os comprovantes de recolhimento de todos encargos sociais, condição esta indispensável à liberação da fatura de pagamento;
- XVI) responsabilizar-se por eventuais danos aos equipamentos e instalações do TCE, bem como pelos atos ou ações de seus funcionários ou prepostos, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- I. O valor do presente Contrato é constituído dos montantes "A" e "B", assim distintos:

Parágrafo Primeiro - O Montante "A" é resultante da soma das remunerações dos profissionais alocados, conforme a discriminação contida nos Anexos V e VIII deste instrumento, acrescido do percentual de _____% (_____), correspondente aos encargos sociais discriminados na proposta da CONTRATADA, observado o disposto no item 8.7 do Edital de Concorrência n.º XXX/2003.

Parágrafo Segundo - O valor mensal estimado do Montante "A" para o início do Contrato é de R\$ _____ (_____), observado a quantidade de profissionais indicados no Anexo V.

Parágrafo Terceiro - O Montante "B" é integrado pelos demais componentes de custo, inclusive taxa de administração, conforme discriminado no Anexo XIII, cujo valor mensal inicial **estimado** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Quarto - O valor mensal inicial **estimado** do presente Contrato, resultante da soma dos Montantes "A" e "B" é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Quinto - Pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total anual de R\$ _____ (_____).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Sexto - Mensalmente, para efeito de determinação do valor real a ser pago, será observada a quantidade e classificação dos profissionais efetivamente alocados, observando-se ainda, as condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda, item I, letras a, b, c e d.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA PERIODICIDADE

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, o valor estabelecido na Cláusula anterior será reajustado da seguinte forma:

- I) O Montante "A", sempre que houver alteração salarial dos profissionais alocados, mediante acordo ou convenção coletiva ou dissídio trabalhista da Categoria.
- II) O Montante "B", anualmente, pela variação acumulada do INPC, ocorrida no período entre a data de assinatura do Contrato e a data em que o reajuste seja devido (§ 1º do art. 28, inciso III do § 3º do mesmo artigo, da Lei federal n.º 9.069, de 29/06/95).

Parágrafo Primeiro - A periodicidade prevista no item II do *caput* desta Cláusula poderá ser alterada na superveniência de ato do Poder Executivo, nos termos do § 5º do art. 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.

Parágrafo Segundo - Poderão incidir, neste Contrato, medidas supervenientes porventura baixadas pelo poder competente, que venham tratar diversamente a matéria de reajuste, no que concerne ao procedimento de cálculo, utilização de índice, periodicidade e datas inicial e final para medir a variação do índice aplicável.

Parágrafo Terceiro - O reajuste somente incidirá sobre parcelas ainda exigíveis do CONTRATANTE, na data dos efeitos dos atos referidos nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Na ocorrência da condição prevista no parágrafo primeiro e/ou segundo desta cláusula, a CONTRATADA deverá solicitar, mediante pedido fundamentado, o cumprimento dessa obrigação, anexando ao pedido, cópia do(s) ato(s) legal(is) e de outros documentos necessários à instrução do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para o atraso não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA, haverá aplicação da correção monetária sobre o valor devido, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização (art. 27 da Lei federal n.º 9.069, de 29/06/95).

Parágrafo Primeiro - Poderão incidir, neste Contrato, medidas supervenientes porventura baixadas pelo poder competente, que venham tratar diversamente a matéria sobre correção monetária, inclusive quanto ao índice aplicável.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo - A correção monetária somente incidirá sobre parcelas eventualmente em atraso e exigíveis do CONTRATANTE, na data dos efeitos dos atos referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto do Diretor da DPD, previsto no item II da Cláusula Décima Segunda, observadas as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - Apresentação de Nota Fiscais / Faturas em moeda corrente nacional, observado o valor estabelecido na Cláusula Quarta, acompanhada dos documentos referidos no item XV, parágrafo segundo, da Cláusula Terceira, sem prejuízo das demais exigências estipuladas no item I da Cláusula Décima Segunda, todas deste Contrato;

Parágrafo Segundo - As Notas Fiscais e/ou Faturas apresentadas em desacordo com o ora estabelecido serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula; só iniciando a contagem do referido prazo a partir da data da completa regularização.

Parágrafo Terceiro - Para resguardar os seus direitos e obrigações, o CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão rigoroso controle de entrega, recebimento e devolução de Notas Fiscais e/ou Faturas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do crédito orçamentário 2005.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.28 (Serviços de Processamento de Dados – Pessoa Jurídica); constante do vigente orçamento, conforme o Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Nota de Empenho) n.º XXXX.XX, de XX/XX/2005; e, nos exercícios subsequentes, à conta de recursos orçamentários pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS DE CONVÊNIO

Após a celebração do Convênio entre este Tribunal e o Governo Federal para execução do "Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios – PROMOEX", parte dos serviços referentes ao objeto do presente contrato poderá ser custeada com recursos provenientes do referido convênio, função/programa 01.032.3002.1.117; observando-se neste caso, as condições e a natureza da despesa, cujos recursos já foram alocados no Projeto PROMOEX do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como as normas e exigências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Parágrafo Único – A condição estabelecida nesta cláusula somente poderá ser efetivada mediante celebração do respectivo Termo Aditivo ao presente Contrato, para alterar a Cláusula Orçamentária e inserir outras condições específicas consideradas necessárias, em função dos termos do referido Convênio.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Na execução das obrigações decorrentes deste Contrato deverá ser observado o seguinte:

- 1) O acompanhamento e controle das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, no cumprimento de suas obrigações, serão feitos pelo TCE da seguinte forma:
 - a) A DPD coordenará e supervisionará todas as atividades da CONTRATADA, competindo-lhe conhecer as necessidades de cada setor do TCE e, juntamente com a CONTRATADA, elaborar Planos de Trabalho, estabelecer prioridades e definir os projetos/sistemas a serem executados.
 - b) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório completo das atividades realizadas no período, conforme Plano de Trabalho estabelecido no item anterior. Este relatório será denominado Relatório de Atividades e servirá para a DPD dimensionar e avaliar o desempenho da CONTRATADA.
 - c) Nenhum serviço que não seja os estabelecidos neste Contrato, estranhos às atividades do TCE, poderá ser executado pela CONTRATADA, exceto se expressamente autorizada.
- 2) Todos os sistemas desenvolvidos para atender necessidades específicas do TCE, bem como outros serviços executados pela CONTRATADA no cumprimento deste Contrato serão de propriedade exclusiva do TCE, não cabendo à CONTRATADA, funcionário seu ou terceiros, em qualquer época, reivindicar direitos autorais ou qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida a prévia defesa, além de outras sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do presente Contrato;
- c) multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços referentes aos Planos de Trabalho elaborados pela DPD;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, não superior a 2 (dois) anos;
- e) requerimento de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As obrigações mensais decorrentes do presente Contrato, serão recebidas, mediante apresentação de fatura pela DPD, observando-se as seguintes condições:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- I) A CONTRATADA apresentará, juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, resumo discriminado de faturamento, com os quantitativos de funcionários alocados por cargos, indicando salários, encargos e demais componentes do valor. A CONTRATADA deverá, apresentar ainda:
- a) Quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período de referência;
 - b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não substituição;
 - c) Planilha de Cálculo indicando o valor a ser abatido na Fatura, em caso de não substituição de funcionário em licença ou férias;
 - d) Relatório mensal dos serviços executados.
- II) Para que se considere recebido as obrigações mensais objeto deste contrato, a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados - DPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - Além de outras hipóteses expressamente previstas na Lei federal n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I deste Contrato e na proposta;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços programados pela DPD, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) o não atendimento às determinações regulares do representante do CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

À Administração é reconhecido o direito à rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por aditamento, mediante acordo das partes e prévia justificação e autorização da autoridade competente. (art. 57, II e § 2º da Lei federal n.º 8.666/93).

Parágrafo Único – Excepcionalmente, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses (§ 4º do art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à presente licitação subsidiariamente a Lei federal n.º 8.078, de 11/09/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.137/90, de 27/12/90, Lei federal n.º 8.248, de 23.10.91 e Decreto estadual n.º 5.298, de 18 de outubro de 2000 e outras normais legais vigentes, relacionadas com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões resultantes do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 2005.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**Conselheiro Carlos Leopoldo Dayrell,
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Goiás.**

**Fulano de Tal,
Diretor Comercial da Empresa X
LTDA.**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Será requerida a execução dos seguintes serviços pela CONTRATADA:

1. Consultoria em engenharia da informação com utilização dos recursos de gerenciamento de Banco de Dados Relacional, Multimídia e ferramentas "Case".
2. Levantamento de dados, padronização de serviços, elaboração de formulários, estudo de procedimentos, análise e diagnósticos de rotinas de trabalho.
3. Análise, projeto, desenvolvimento, documentação, programação, testes, implantação, manutenção e adequação de sistemas de informações.
4. Planejamento e controle das atividades de administração de dados, homologação de normas, procedimentos e padrões relativos aos modelos de dados.
5. Instalação, manutenção, estudos comparativos, testes, homologação de software básico e equipamentos.
6. Análise, desenvolvimento, implantação, manutenção, monitoramento e acompanhamento de rotinas de produção e normas de segurança operacional.
11. Outros serviços que, a critério do CONTRATANTE, forem necessários ao desempenho de suas atividades e estejam afetos ao objeto deste Contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____.

**DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE POR CATEGORIA
PREVISTA PARA O BIÊNIO 2005/2006**

CATEGORIAS	QUANTIDADES
ANALISTA DE SISTEMAS / Desenvolvimento	02
ANALISTA DE SUPORTE / Engenheiro de Rede	01
ANALISTA DE SISTEMAS / Administrador de Banco de Dados	01
ANALISTA SENIOR	01
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	05
TOTAL	10

Observações:

- 1) As quantidades discriminadas na planilha acima, indicam uma previsão de necessidade de alocação de profissionais por categoria, para o biênio 2005/2006, o que não vincula o CONTRATANTE a absorver, no contrato inicial, o total aí estipulado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____

QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS ALOCADOS PARA INÍCIO DO CONTRATO, COMPOSTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS.

CATEGORIA	QTD	SALÁRIO DE XXXX/2005	TOTAL QTD *SAL.	ENCARGOS x % * SAL.
ANALISTA DE SISTEMAS Desenvolvimento	2	2.600,00	5.200,00	
ANALISTA DE SISTEMAS Administrador de BD	1	2.750,00	2.750,00	
ANALISTA DE SUPORTE Engenheiro de rede	1	2.750,00	2.750,00	
ANALISTA DE SISTEMAS Analista Senior	1	3.300,00	3.300,00	
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	5	2.400,00	12.000,00	
TOTAL	10		26.000,00	

- 1) As quantidades discriminadas neste Anexo poderão a critério do CONTRATANTE e havendo necessidade, ser acrescidas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____
_____.

QUADRO DE CATEGORIAS E REMUNERAÇÃO GERAL

CATEGORIA	SALÁRIO DE XXXX/2005
ANALISTA DE SISTEMAS / desenvolvimento	2.600,00
ANALISTA DE SUPORTE / engenheiro de rede	2.750,00
ANALISTA DE SISTEMAS / administrador de banco de dados	2.750,00
ANALISTA DE SISTEMAS / analista senior	3.300,00
PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO	2.400,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO XII

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de participação na **Concorrência nº 001 /04**, que visitamos as instalações da **Divisão de Processamento de Dados** do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE)**, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332 – Centro – Goiânia – GO, Cep 74003-010, e que tomamos conhecimento de todas as informações relativas às condições operacionais e ambientais, inclusive hardware e software, para o cumprimento das obrigações objeto deste edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2005.

**Assinatura e carimbo do
responsável técnico da licitante**

**Assinatura e carimbo
do representante da DPD – TCE/GO**